



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Chamada Pública n.º 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução n.º 004/2015 e 011/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Astolpho Lobo, n.º 249 – Centro – Bom Jesus do Norte-ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.167.360/0001-39, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ubaldo Martins de Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **26/01/2018**, às **17 horas**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, localizado à Praça Astolpho Lobo, n.º 249 – Centro – Bom Jesus do Norte-ES.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABÓBORA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	1.180	2,40	2.832,00
02	ABOBRINHA VERDE – selecionada, de primeira qualidade, com tamanho uniforme e sem alterações físicas ou organolépticas.	Kg	1.180	3,85	4.543,00
03	AIPIM extra (branco ou amarelo), tamanho e coloração uniformes, selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.180	2,10	2.478,00
04	ALFACE LISA - tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Mç	1.614	1,10	1.775,40
05	BANANA PRATA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.	Kg	3.250	3,00	9.750,00
06	BANANA DA TERRA – grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.	Kg	1.610	3,50	5.635,00
07	BATATA DOCE – de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	475	2,24	1.064,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

08	COUVE MANTEIGA – fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.	Mç.	1.614	1,35	2.178,90
09	CEBOLINHA – com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.	Mç	1.940	1.35	2.619,00
10	INHAME – de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	1.302	3,70	4.817,40
11	LARANJA pera – de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas..	Kg	3.240	1,80	5.832,00
12	MARIOLA – Doce de banana acondicionado em embalagem de 1Kg contendo 50 unidades, com porções individuais de aproximadamente 20g cada, embaladas em plástico transparente, atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade produto, o endereço do local onde será produzida e autorização/registro sanitário da ação local de fabricação do produto (selo de inspeção).	Unidade	650	10,00	6.500,00
13	MILHO VERDE – com tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, conteúdo a casca e espiga média, intacta e firme.	Kg	805	4,60	3.703,00
14	PALMITO IN NATURA – doce, variedade pupunha, in natura, com corte no dia da entrega, apresentando cor clara e uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente e atóxica própria para acondicionar alimentos, contendo nome do fornecedor, data do envase e validade.	Kg	480	10,00	4.800,00
15	PEPINO – com tamanho e coloração uniformes, selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	330	2,20	726,00
16	TAIOBA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.	Mç	970	1,40	1.358,00
17	SALSA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.	Mç	1.940	1,10	2.134,00
18	FEIJÃO PRETO - tipo 1 com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg.	Kg	640	4,00	2.560,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

19	PÓ DE CAFÉ – produto obtido através de grãos de café torrado e moído, apresentando aspecto, cor, odor e sabor típicos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500g.	Unidade	380	9,00	3.420,00
20	IOGURTE – produto obtido à partir do leite de vaca integral e adição de microrganismos, pasteurizados, adoçado e com sabor, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica de 840 g.	Unid.	9.720	6,69	65.026,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000 – Ficha: 137

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1107 – Ficha: 137

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1605 – Ficha: 137

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (redação de art. alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015).

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após a sessão pública e no prazo de até 07 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 5.4.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semiprocessado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega semanal e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria. O Agricultor vencedor na Chamada Pública será responsável pela entrega dos seus produtos nas respectivas unidades escolares do Município, logo após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – Comissão Permanente de Licitação ou solicitada pelo E-mail: licitabjn@gmail.com.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

9.5 A Sessão Pública desta Chamada Pública será realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da **Portaria 034/2017**.

Bom Jesus do Norte/ES, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

Rogério Cantelle Tavares
Secretário Municipal de Educação

Marcos Antônio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Diego Pereira Rangel
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO PMBJN/ES N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Astolpho Lobo, n.º 249 – Centro – Bom Jesus do Norte-ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.167.360/0001-39, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. Ubaldo Martins de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____** (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Preço de Aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Recursos provenientes do **FNDE**

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000 – Ficha: 137

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1107 – Ficha: 137



Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1605 – Ficha: 137

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada Pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015 e 011/2016, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Norte-ES, ____ de _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Marcos Antônio Teixeira de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADO
(agricultores no caso de grupo formal e informal e agricultor individual)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 002/2017			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° da DAP Jurídica	9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	2. CNPJ N° 27.167.360/0001-39	3. Bom Jesus do Norte-ES
4. Praça Astolpho Lobo, 249, centro		5. DDD/Fone: (28)3562.1166
6. Rep. Legal: Marcos Antônio Teixeira de Souza	7. CPF N° 076.268.107-16	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Preço Unitário	4.2 Valor Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n° 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 002/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Fone			7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE			2. CNPJ N° 27.167.360/0001-39		3. Bom Jesus do Norte-ES	
4. Praça Astolpho Lobo, 249, centro					5.DDD/Fone: (28)3562.1166	
6. Rep. Legal: Marcos Antônio Teixeira de Souza			7. CPF N° 076.268.107-16			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
				Preço Unitário	Valor Total (Produto)	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
TOTAL DO PROJETO						



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

OBS: * Preço publicado no Edital n° 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.

Local e Data	_____ Assinatura do representante do grupo informal	Fone/E-mail
		CPF
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital /Chamada Pública nº 002/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor (a) Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Preço Unitário	4.2 Valor Total	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

OBS: * Preço publicado no Edital n° 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE			2. CNPJ N° 27.167.360/0001-39		3. Bom Jesus do Norte-ES
4. Praça Astolpho Lobo, 249, centro					5. DDD/Fone: (28)3562.1166
6. Rep. Legal: Marcos Antônio Teixeira de Souza			7. CPF N° 076.268.107-16		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.					
Local e Data		_____ Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.
